

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, conforme Lei nº 11.947 de 16/07/2009 e Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013.

O Município de Ibaiti, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 23, inscrito no CNPJ n.º 77.008.068/0001-41, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e no art. 26 da Resolução FNDE nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **Chamada Pública** para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período compreendido de 12 (doze) meses.

Os grupos formais/informais deverão apresentar a documentação completa para **Habilitação e Projeto de Venda até o dia 14 DE FEVEREIRO DE 2023, às 09h00min**, no Departamento de Licitações e Contratos, com sede à Prefeitura Municipal de Ibaiti, na Praça dos Três Poderes, n.º23, Centro.

1. Do Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme estimativas e especificações dos gêneros alimentícios conforme abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE FRUTAS, HORTALIÇAS, TUBÉRCULOS E LEGUMES
AGRICULTURA FAMILIAR / ESCOLAS E CMEIS
Relação dos Itens e Quantidades

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11488	ABACATE	200,00	KG	5,02	1.004,00
2	8702	ABACAXI SELECIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INTEGRO	1.000,00	UNID	7,27	7.270,00
3	18797	ABÓBORA ABOBORA MADURA	300,00	KG	6,23	1.869,00
4	11497	ACELGA	1.800,00	KG	5,84	10.512,00
5	11498	ALFACE	2.000,00	KG	8,72	17.440,00
6	7702	ALHO DE 1ª QUALIDADE	600,00	KG	26,45	15.870,00
7	15237	ALMEIRÃO	500,00	KG	7,36	3.680,00
8	11489	BANANA CATURRA	5.000,00	KG	5,48	27.400,00
9	10116	BATATA DOCE	600,00	KG	3,76	2.256,00
10	18800	BATATA INGLESA	4.000,00	KG	6,30	25.200,00
11	18801	BATATA SALSA	500,00	KG	10,25	5.125,00

12	4206	BETERRABA	800,00	KG	4,67	3.736,00
13	11506	BRÓCOLIS	800,00	KG	8,62	6.896,00
14	10329	CEBOLA SELECIONADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONSUMO	2.000,00	KG	6,96	13.920,00
15	11499	CEBOLINHA VERDE MAÇO 100G	800,00	MAÇO	2,56	2.048,00
16	10118	CENOURA	1.500,00	KG	6,36	9.540,00
17	15238	CHICÓRIA	500,00	KG	7,39	3.695,00
18	10128	CHUCHU	1.000,00	KG	4,76	4.760,00
19	10129	COUVE-FLOR	1.000,00	KG	5,39	5.390,00
20	11500	COUVE MANTEIGA PICADA 200G	600,00	MAÇO	4,06	2.436,00
21	33481	GOIABA	2.000,00	KG	7,29	14.580,00
22	11491	LARANJA	2.000,00	KG	4,11	8.220,00
23	11502	LIMÃO	200,00	KG	4,07	814,00
24	18803	MAMÃO	1.000,00	KG	7,75	7.750,00
25	10121	MANDIOCA	2.000,00	KG	6,69	13.380,00
26	11492	MANGA	1.000,00	KG	5,99	5.990,00
27	11493	MARACUJÁ	1.500,00	KG	9,52	14.280,00
28	18804	MELÂNCIA	480,00	KG	3,07	1.473,60
29	18805	MELÃO CAIPIRA	300,00	UNID	10,99	3.297,00
30	10122	MILHO VERDE IN NATURA SEM PALHA	3.000,00	KG	7,35	22.050,00
31	18806	MORANGO BANDEJA - BANDEJA COM PESO APROXIMADO EM 450 GRAMAS.	1.000,00	UN	10,99	10.990,00
32	10131	PEPINO	800,00	KG	6,06	4.848,00
33	17663	Pêssego	500,00	KG	13,32	6.660,00
34	11503	PIMENTÃO	500,00	KG	8,33	4.165,00
35	11496	PONKAN/TANGERINA/BERGAMOTA/MEXIRICA/MIMOSA/MORGOT	2.500,00	KG	5,41	13.525,00
36	10132	REPOLHO VERDE	1.000,00	KG	4,82	4.820,00
37	22183	RUCULA	500,00	KL	9,15	4.575,00
38	11504	SALSINHA MAÇO 100G.	800,00	MAÇO	2,59	2.072,00
39	10133	TOMATE SELECIONADOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	2.000,00	KG	7,42	14.840,00
40	11507	VAGEM	800,00	KG	13,43	10.744,00
TOTAL						339.120,60

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto acima descrito correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4620	06.005.12.361.0010.2045	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	4630	06.005.12.361.0010.2045	148	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

3. Da Habilitação – Envelope n.º 01

3.1 Dos fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

Os fornecedores Individuais, detentores de **DAP Física**, não organizados em grupo, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); Extrato da DAP Física, de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 30 dias;
- b) O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural da Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**Anexo II**);
- c) Alvará Sanitário para os itens não perecíveis e alimentos refrigerados;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 Dos grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física, de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 30 dias;
- c) O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural da Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**Anexo II**);
- d) Alvará Sanitário para os itens não perecíveis e alimentos refrigerados
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Certidão Negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- d) Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- f) O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural da Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (**Anexo I**);
- g) Alvará Sanitário para os itens não perecíveis e alimentos refrigerados;

- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4. Do Local e da Periodicidade de Entrega dos Produtos

Os gêneros alimentícios **perecíveis** deverão ser entregues no Centro de Distribuição, situado à Rua Dr. Euclides Monteiro, até às 8h30min, nas segundas-feiras (exceto feriados), semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, conforme quantidades solicitadas pelo responsável do Centro de Distribuição e/ou Setor de Nutrição do Município (Secretaria de Educação), o qual se atestará o seu recebimento. A data de entrega poderá ser alterada pelo órgão solicitante, de acordo com a necessidade, ou por acordo de ambas as partes. No caso de alimentos **congelados**, o transporte deverá ser feito sempre sob refrigeração, ou alternativamente em caixas térmicas vedadas, mantendo a temperatura do alimento inferior a – 18° C.

ENDEREÇO: RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO.

5. Das Amostras dos Produtos

As amostras dos produtos não perecíveis deverão ser entregues no Centro de Distribuição situado na Rua Dr. Euclides Monteiro; nesta cidade de Ibaiti – Paraná, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão serem submetidas aos testes necessários, **imediatamente após à fase de Homologação; sendo devidamente identificadas individualmente com etiqueta da razão social da empresa fornecedora, identificação do produtor ou da agroindústria, devendo estar em embalagem e/ou apresentação no qual o produto será entregue, imprescindível a marca (se houver) e devidamente lacradas.**

6. Do Pagamento

O pagamento das entregas realizadas no mês será realizado sempre no início do mês seguinte, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega do Documento Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado pelo contratado, juntamente com os Termos de Recebimento. Fica vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

7. Das disposições Gerais

7.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, ou através do site ibaiti.pr.gov.br. Informações Adicionais também podem ser obtidas pelo Telefone (43) 3546-7450 (setor de licitações e contratos).

7.2 Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverão ser considerados todos os insumos exigidos, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o pronto fornecimento dos produtos, conforme dispõe o art. 29 da Resolução nº 26 de 26 de Junho de 2013, do FNDE;

7.3 Para fins de priorização das Propostas, deverá ser observada a seguinte ordem em caso de necessidade de desempate, conforme o disposto no art. 25, §§ 1º e 2º, da Resolução FNDE nº 26, de 26 de Junho de 2013:

I – os fornecedores locais do Município;

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo dispõe a Lei nº 10.830, de 23 de Dezembro de 2003;

IV – Os grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.4 Todos os produtos alimentícios envolvidos nesta Chamada Pública deverão atender plenamente ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.5 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

7.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, conforme dispõe o artigo 31, da mencionada Resolução do FNDE.

Ibaiti, 24 de janeiro de 2023.

Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

ANEXOS – TABELAS

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Anexo I – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PROJETO DE VENDA)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A - Grupo Formal					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
B - Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço			4. Município	5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone	
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total

Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	
Total do projeto:					
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:	
		CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fomecedores do Grupo Informal		Assinatura

Anexo II
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PREÇO MÉDIO

[illegible]

Anexo III

MINUTA CONTRATO Nº ____/2023.

Processo de Chamamento Público

Inexigibilidade Nº04/2023

Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios
da Agricultura Familiar para a Alimentação
Escolar.

O Município de Ibaiti, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 01.605.306/001-34, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, Ibaiti/PR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, ____-PR, CPF nº. _____, residente e domiciliado em Ibaiti/PR doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), _____ inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, em _____, CEP _____, Fone (____) _____-____, representada neste ato pelo diretor _____, portador da CI _____, CPF _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato referente ao Processo de Chamamento Público nº 04/2023, fundamentos nas disposições do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 26 da Resolução FNDE/CD nº 26/13, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira

Do objeto

É objeto desde contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com o Chamamento Público conforme Inexigibilidade de nº04/2023.

Cláusula Segunda

Do preço

O preço atual na data da assinatura do presente contrato é de R\$ _____.

Cláusula Terceira

Da forma de Reajuste

O valor não será reajustado durante a vigência do contrato.

Cláusula Quarta

Das Condições de Pagamento

O Pagamento das entregas do mês será realizado no início do mês seguinte, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega do Documento Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado pelo contratado, juntamente com os Termos de Recebimento. É vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

Cláusula Quinta

Das condições de Entrega

Os Gêneros Alimentícios perecíveis deverão ser entregues no Centro Municipal de Distribuição, situado à Rua Drº Euclides Monteiro, às 8h30min, nas segundas (exceto feriados), mediante documentação fiscal correspondente, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, conforme quantidades solicitadas pelo Setor de Nutrição do Município (Centro de Distribuição), o qual se atestará o seu recebimento. A data de entrega poderá ser alterada pelo Setor de Nutrição, de acordo com necessidade, ou por acordo de ambas as partes.

Os pedidos dos gêneros alimentícios não perecíveis ou congelados deverão ser entregues nas Escolas, mediante documentação fiscal correspondente, (exceto feriados), semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, conforme quantidades solicitadas pelo Setor de Nutrição do Município (Secretaria de Educação), o qual se atestará o seu recebimento. A data de entrega poderá ser alterada pelo Setor de Nutrição, de acordo com necessidade, ou por acordo de ambas as partes. No caso dos alimentos congelados, o transporte deverá ser feito sob refrigeração ou em caixas térmicas vedadas, mantendo a temperatura do alimento inferior a - 18°C.

ENDEREÇO: RUA DRº EUCLIDES MONTEIRO (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO) E ESCOLAS MUNICIPAIS.

Cláusula Sexta

Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4620	06.005.12.361.0010.2045	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	4630	06.005.12.361.0010.2045	148	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Cláusula Sétima

Do Prazo

O presente termo de contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses.

Cláusula Oitava

Da Inexecução do Contrato

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

Cláusula Nona

Da Rescisão do Contrato

Este contrato poderá ser rescindindo:

- Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, X e XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e

- c) Judicialmente nos termos da Legislação.

Cláusula Décima

Das sanções para o Caso de Inadimplemento

O contratado se sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, sempre, sempre que ocorrerem pequenas irregulares, para as quais haja ocorrido;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira

Da Execução do Contrato

A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no chamamento público.

Durante a execução do contrato as quantidades poderão ser alteradas devido às condições climáticas e sazonalidade como também alterações necessárias no cardápio pelo setor de Nutrição.

Cláusula Décima Segunda

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato.

E por estarem certos e ajustados, ambas as partes assinam o presente contrato em duas vias, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibaiti, __, de _____ de 2023.

Contratante: **Antonely de Cássio Alves de Carvalho**
Prefeito Municipal

Contratada: